

L E I Nº10/68.-

ANTÔNIO FRESCILIA, Prefeito Municipal de Formosa do Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito de lançamento de impostos e taxas dos lotes urbanos situados na Cidade de Jesuítas, Município / de Formosa do Oeste, conforme planta geral da Cidade, fica adotado o seguinte critério:

a) O primeiro perímetro será composto dos seguintes lotes: Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº 3, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº 4, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº 9, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº10, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº15, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº16, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº21, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº22, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº26, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº27, Lotes nºs 1 à 12 da Quadra nº28, Lotes nºs 1 à 12 da Quadra nº29, Lotes nºs 1 à 12 da Quadra nº23, Lotes nºs 1 à 12 da Quadra nº20, Lotes nºs 1 à 12 da Quadra nº17, Lotes nºs 1 à 12 da Quadra nº14, Lotes nºs 1 à 12 da Quadra nº11, Lotes nºs 1 à 12 da Quadra nº 8, Lotes nºs 1 à 12 da Quadra nº5, Lotes nºs 1 à 12 da Quadra nº 2, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº 1, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº 5, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº 7, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº12, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº13, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº18, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº19, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº24, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº29.-

b) O segundo perímetro será composto dos seguintes lotes: Lote nº 1 da Quadra nº50, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº 3, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº 4, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº 9, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº10, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº15, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº16, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº21, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº22, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº26, Lotes nºs 7 à 12 da Quadra nº27, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº29, Lote nº 1 da Quadra nº 41, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº24, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº19, / Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº19, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº16, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº13, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº12, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº 7, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº 6, Lotes nºs 1 à 6 da Quadra nº 1, Lote nº 1 da Quadra nº56, Lotes nºs 1 à 3 da Quadra nº 69, Lote nº 1 da Quadra nº70, Lotes nºs 1 à 3, 6 e 7 da Quadra nº82, / Lote nº 1 da Quadra nº81, Lotes nºs 8 à 17 da Quadra nº83, Lotes nºs 1 à 7 da Quadra nº92, Lotes nºs 4 e 5 da Quadra nº93, Lotes nºs 1 à 5 da Quadra nº30, Lote nº 5 da Quadra nº36, e Lotes nºs 1, 8, 9 e 10 da Quadra nº40.-

c) O terceiro perímetro será composto dos seguintes lotes: Lotes nºs 2 à 7 da Quadra nº59, Lotes nºs 8 à 11 da Quadra nº 3, Lotes nºs 8 à 11 da Quadra nº 4, Lotes nºs 8 à 11 da Quadra nº 9, Lotes nºs 8 à 11 da Quadra nº10, Lotes nºs 8 à 11 da Quadra nº 15, Lotes nºs 8 à 11 da Quadra nº16, Lotes nºs 8 à 11 da Quadra nº21, Lotes nºs 8 à 11 da Quadra nº22, Lotes nºs 8 à 11 da Quadra nº26, Lotes nºs 8 à 11 da Quadra nº27, Lotes nºs 1 e 9 da Quadra nº53, Lotes nºs 1 e 14 da Quadra nº58, Lotes nºs 1 e 14 da Quadra nº57, Lotes nºs 1 e 14 da Quadra nº55, Lotes nºs 1 e 14 da Quadra nº55, Lotes nºs 1 e 14 da Quadra nº54, Lotes nºs 1, 2, 16 e 17 da Quadra nº47,

lotes n.ºs 2, 3, 9, 10, 11 e 12 da Quadra n.º41, Lote n.º20 da Quadra n.º42,
 Lotes n.ºs 2 e 7 da Quadra n.º40, Lotes n.ºs 12 e 13 da Quadra n.º35, Lo-
 tes n.ºs 1 e 4 da Quadra n.º30, Lotes n.ºs 6 e 7 da Quadra n.º30, Lotes
 n.ºs 5 e 7 da Quadra n.º31, Lotes n.ºs 1, 2, 3, 6, 7, e 8 da Quadra n.º93, Lo-
 tes n.ºs 3 e 12 da Quadra n.º90, Lotes n.ºs 1 e 3 da Quadra n.º91, Lotes
 n.ºs 11 e 20 da Quadra n.º83, Lotes n.ºs 1 e 10 da Quadra n.º84, Lote n.º
 da Quadra n.º79, Lotes n.ºs 1 e 20 da Quadra n.º80, Lotes n.ºs 2 e 10 e
 20 da Quadra n.º81, Lotes n.ºs 4 e 5 da Quadra n.º82, Lotes n.ºs 2 e 10
 20 da Quadra n.º70, Lote n.º 1 da Quadra n.º71, Lotes n.ºs 4 e 7 da Quadra
 n.º69, Lotes n.ºs 2 e 7 e 17 da Quadra n.º66, Lote n.º 1 da Quadra n.º57,
 Lotes n.ºs 1 e 12 da Quadra n.º65, Lotes n.ºs 1 e 16 da Quadra n.º63,-

d) O quarto perímetro será composto dos seguintes
 lotes: Lotes n.ºs 1 e 11 da Quadra n.º61, Lotes n.ºs 2, 3 e 8 da Quadra
 59, Lotes n.ºs 2, 3, 12 e 13 da Quadra n.º58, Lotes n.ºs 2, 3, 12 e 13 da
 Quadra n.º57, Lotes n.ºs 2, 3, 12 e 13 da Quadra n.º56, Lotes n.ºs 2, 3, 12 e 13
 da Quadra n.º55, Lotes n.ºs 2 e 7, 12 e 13 da Quadra n.º54, Lote n.º 1 da
 Quadra n.º53, Lotes n.ºs 11 e 20 da Quadra n.º48, Lotes n.ºs 11 e 15 da Quadra
 n.º47, Lotes n.ºs 1 e 20 da Quadra n.º46, Lote n.º20 da Quadra n.º45,
 Lotes n.ºs 1 e 11 e 19 da Quadra n.º42, Lotes n.ºs 4 e 8 da Quadra n.º41,
 Lotes n.ºs 1 e 11 e 14 e 22 e 23 da Quadra n.º38, Lotes n.ºs 6 e 18 da
 Quadra n.º36, Lotes n.ºs 8, 9 e 10 da Quadra n.º30, Lotes n.ºs 7 e 5 da Quadra
 n.º35, Lotes n.ºs 1 e 4, 8 e 17 e 6 da Quadra n.º31, Lotes n.ºs 1 e 5
 da Quadra n.º33, Lotes n.ºs 1 e 7 da Quadra n.º32, Lotes n.ºs 4 e 5 da Quadra
 n.º25, Lotes n.ºs 1 e 3 e 6 e 8 da Quadra n.º94, Lote n.º 1 da Quadra
 n.º49, Lotes n.ºs 1 e 8 e 16 da Quadra n.º90, Lotes n.ºs 3 e 15 da Quadra
 n.º91, Lotes n.ºs 1 e 10 da Quadra n.º85, Lotes n.ºs 11 e 20 da Quadra n.º84,
 Lote n.º 1 da Quadra n.º78, Lote n.º20 da Quadra n.º79, Lotes n.ºs 2 e 10
 da Quadra n.º80, Lotes n.ºs 11 e 19 da Quadra n.º83, Lote n.º 1 da Quadra /
 n.º72, Lotes n.ºs 2 e 10 e 20 da Quadra n.º71, Lotes n.ºs 11 e 19 da Quadra
 n.º70, Lote n.º 1 da Quadra n.º68, Lotes n.ºs 2 e 10 e 19 da Quadra n.º67,
 Lotes n.ºs 8 e 16 da Quadra n.º66, Lotes n.ºs 2 e 11 da Quadra n.º65, e Lo-
 tes n.ºs 2 e 15 da Quadra n.º63,-

e) O quinto perímetro será composto dos seguintes
 lotes: Lotes n.ºs 12 e 22 da Quadra n.º61, Lotes n.ºs 4 e 7 da Quadra n.º
 59, Lotes n.ºs 4 e 11 da Quadra n.º58, Lotes n.ºs 4 e 11 da Quadra n.º57,
 Lotes n.ºs 4 e 11 da Quadra n.º56, Lotes n.ºs 4 e 11 da Quadra n.º55, Lo-
 tes n.ºs 4 e 11 da Quadra n.º54, Lotes n.ºs 2 e 9 e 19 e 20 da Quadra n.º
 53, Lotes n.ºs 1 e 10 da Quadra n.º48, Lotes n.ºs 10 e 20 da Quadra n.º49,
 Lotes n.ºs 11 e 19 da Quadra n.º46, Lotes n.ºs 3 e 10 da Quadra n.º47, Lo-
 te n.º 1 da Quadra n.º45, Lote n.º20 da Quadra n.º44, Lotes n.ºs 11 e 20 da
 Quadra n.º43, Lotes n.ºs 2 e 10 da Quadra n.º42, Lotes n.ºs 1 e 4 e 6 da
 Quadra n.º35, Lotes n.ºs 6 e 9 da Quadra n.º33, Lotes n.ºs 2 e 6 da Quadra
 n.º32, Lotes n.ºs 4 e 5 da Quadra n.º36, Lotes n.ºs 1, 2, e 3, 6, 7 e 8 da /
 Quadra n.º95, Lote n.º 1 da Quadra n.º80, Lotes n.ºs 2 e 8 da Quadra n.º89,
 Lotes n.ºs 9 e 15 da Quadra n.º90, Lotes n.ºs 1 e 10 da Quadra n.º86, Lo-
 tes n.ºs 11 e 20 da Quadra n.º85, Lote n.º 1 da Quadra n.º77, Lote n.º20 da
 Quadra n.º78, Lotes n.ºs 2 e 10 da Quadra n.º79, Lotes n.ºs 11 e 19 da Quadra
 n.º80, Lote n.º 1 da Quadra n.º73, Lotes n.ºs 2 e 10 e 20 da Quadra n.º
 72, Lotes n.ºs 11 e 19 da Quadra n.º71, Lotes n.ºs 2 e 6 e 11 da Quadra n.º
 68, e Lotes n.ºs 11 e 18 da Quadra n.º67,-

f) O sexto perímetro será composto dos seguintes
 lotes: Lotes n.ºs 10 e 18 da Quadra n.º53, Lotes n.ºs 1 e 18 da Quadra n.º
 52, Lotes n.ºs 1 e 9 da Quadra n.º49, Lotes n.ºs 14 e 20 da Quadra n.º50,
 Lotes n.ºs 2 e 10 da Quadra n.º46, Lotes n.ºs 11 e 19 da Quadra n.º45, Lote
 n.º 1 da Quadra n.º44, Lotes n.ºs 1 e 10 da Quadra n.º43, Lotes n.ºs 7 e 10
 da Quadra n.º68, Lotes n.ºs 11 e 19 da Quadra n.º72, // // //

Lotes n^{os} 2 à 10 da Quadra n^o 73, Lote n^o 20 da Quadra n^o 73, Lote n^o 1 da Quadra n^o 74, Lotes n^{os} 11 à 19 da Quadra n^o 79, Lotes n^{os} 2 à 10 da Quadra n^o 78.-

g) O sétimo perímetro será composto dos seguintes lotes: Lotes n^{os} 2 à 9 da Quadra n^o 52, Lotes n^{os} 1 à 10 da Quadra n^o 50, Lotes n^{os} 10 à 20 da Quadra n^o 51, Lotes n^{os} 2 à 10 da Quadra n^o 45, Lotes n^{os} 11 à 19 da Quadra n^o 48, Lotes n^{os} 8 à 12 da Quadra n^o 37, Lotes n^{os} 10 à 13 da Quadra n^o 33, Lotes n^{os} 1, 2, 3, 6, 7 e 8 da Quadra n^o 96, Lotes n^{os} 2 à 8 e 16 da Quadra n^o 88, Lotes n^{os} 9 à 15 da Quadra n^o 89, Lotes n^{os} 11 à 20 da Quadra n^o 86, Lotes n^{os} 1 à 10 da Quadra n^o 87, Lote n^o 1 da Quadra n^o 76, Lotes n^{os} 2 à 10 e 20 da Quadra n^o 77, Lotes n^{os} 11 à 19 da Quadra n^o 78, Lote n^o 1 da Quadra n^o 75, Lotes n^{os} 2 à 8 e 14 da Quadra n^o 74, Lotes n^{os} 11 à 19 da Quadra n^o 73.-

h) O oitavo perímetro será composto dos seguintes lotes: Lotes n^{os} 10 à 17 da Quadra n^o 52, Lotes n^{os} 1 à 9 da Quadra n^o 51, Lotes n^{os} 2 à 10 da Quadra n^o 44, Lotes n^{os} 9 à 15 da Quadra n^o 88, Lotes n^{os} 1 à 10 da Quadra n^o 87, Lotes n^{os} 11 à 20 da Quadra n^o 86, Lotes n^{os} 1 da Quadra n^o 76, Lotes n^{os} 2 à 10 e 20 da Quadra n^o 77, Lotes n^{os} 11 à 19 da Quadra n^o 78, Lote n^o 1 da Quadra n^o 75, Lotes n^{os} 2 à 8 e 14 da Quadra n^o 74, e Lotes n^{os} 11 à 19 da Quadra n^o 73.-

Art. 2^a - Os valores que servirão de base para o cálculo do imposto Territorial urbano e predial urbano, serão definidos em regulamento a ser baixado pelo Poder Executivo (conforme Código Tributário Municipal artigos n^{os} 152 e 161) o que deverá ser feito dentro de 60 dias a contar da aprovação da presente Lei.

§ 1^o - A alíquota a ser adotada será aquela constante na Lei Tributária vigente no Município.

§ 2^o - Os valores serão revistos sempre que houver modificação no salário mínimo vigente no Município.

Art. 3^a - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa
D'Oeste, Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 31 de Dezembro de 1968.-


Antônio Fregúlia
(Pref. Munic.)

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Formosa D'Oeste em, 31 de Dezembro de 1968.-


S. Soares de Lima
(Secretário)